

Prefeitura Municipal

DEP. IRAPUAN PINHEIRO

CGC 12464103/0001-91

LEI Nº 006/97,

DE 02 MAIO DE 1.997

**MODIFICA A CONSTITUIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Art. 2º da Lei Municipal de Nº 002/95, de 28 de Janeiro de 1995, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será constituído de 10 (dez) membros efetivos a saber:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Ação Social;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos;

IV - 01 (um) representante dos Diretores de Escola atendidas pelo Programa;

V - 01 (um) representante dos Professores;

VI - 01 (um) representantes dos Pais de Alunos;

VII - 01 (um) representante de Alunos;

VIII - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

IX - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN,
aos 02 de Maio de 1.997


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal